

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital de Seleção para Iniciação Científica da Faculdade Sul Fluminense – FaSF

O DIRETOR GERAL da Faculdade Sul Fluminense – FaSF, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no REGIMENTO GERAL – Capítulo V, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidato a Bolsa de Iniciação Científica, dentro do PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FaSF- PRICI, para ano de 2024/2025.

1 DOS OBJETIVOS

Conforme estabelecido no Programa de Iniciação Científica (PRICI), a Iniciação Científica tem como objetivos:

- A. Iniciar os discentes dos cursos de graduação na prática da pesquisa Científica;
- B. Desenvolver nos discentes o pensamento científico, a mentalidade crítica, criativa e reflexiva para solucionar problemas;
- C. Estimular o docente orientador a formar equipes de Iniciação Científica;
- D. Identificar e estimular os docentes com formação para a Iniciação Científica;
- E. Incentivar pesquisadores a envolverem discentes dos Cursos de Graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à Iniciação Científica na Instituição;
- F. Aprimorar o processo de formações dos discentes, visando sua qualificação profissional para o setor produtivo.

2 DO CALENDARIO

Atividade	Data
Divulgação do Edital	30/09/2024
Período de Inscrições	30/09/2024 a 10/10/2024
Divulgação dos Resultados	14/10/2024
Início das Atividades de Iniciação Científica	21/10/2024
Entrega do relatório Parcial Pelo Docente	17/02/2025
Término das Atividades de Iniciação Científica	27/10/2025
Entrega do Relatório Final pelo Docente	01/12/2025
Disponibilização do Certificado de Iniciação Científica	15/12/2025

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PRICI)

- A. A participação no Programa de Iniciação Científica (PRICI) para o semestre de 2025 será de **60 horas de Atividades Complementares**;
- B. Os Projetos de Iniciação Científica de docente da FaSF, deverão ser, preferencialmente, de Doutores e/ou Mestres, com carga horária na Instituição e com produção científica relevante, ressalvados os casos especiais, a juízo dos Coordenadores de Cursos;
- C. Ao docente orientador, cujos Projetos tiverem seu desenvolvimento autorizado, receberá a remuneração de 1 hora aula semanal, conforme a complexidade do projeto no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);
- D. O docente orientador deverá consagrar o mínimo de 1 (uma) hora semanal por projeto, a título de orientação acadêmica.

4 DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DOS DOCENTE

- A. Cabe aos orientadores escolher e indicar, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando os princípios ético e conflito de interesse. É vedada a indicação de alunos com disciplinas em regime de dependência. Em caráter excepcional, serão aceitas indicações de alunos com disciplinas em regime de dependência devidamente justificadas pelos orientadores, as quais serão avaliadas pelo CONSEPE.
- B. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de Iniciação Científica, publicações de anais e resumos e demais atividades;
- C. Preparar o discente para a apresentação de sua pesquisa na Jornada Científica da FaSF, assim como em outros encontros científicos relevantes em sua área de atuação;
- D. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referências a sua condição de docente da FaSF;
- E. Participar ativamente de Jornada Científica da FaSF, atendendo às solicitações do Edital da Jornada Científica publicado;
- F. Estimular o discente a publicar trabalhos em eventos científicos relacionados à área de atuação;
- G. Garantir que os discentes possuam o Currículo Lattes atualizado;
- H. O docente orientador poderá, com justificativa, solicitar exclusão de um discente, podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- I. O pesquisador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em evento científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva do discente;
- J. O docente orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades dos discentes, devendo imediatamente à Coordenação de Curso qualquer irregularidade ou inobservância do presente edital;
- K. Entregar ao Coordenador de Curso o Relatório Parcial e Final dentro do prazo estabelecido no item 2.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DO DISCENTE

- A. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação da FaSF;
- B. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades científicas previstas;
- C. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- D. Desenvolver as atividades em regime de dedicação de, no mínimo, 01 (hum) hora semanal, sob, orientação do Docente Orientador, conforme Cronograma de Atividades estabelecidos no Regulamento do Programa de Iniciação Científica,
- E. Possuir Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição neste edital;
- F. Não estar com pendências na FaSF relacionados às obrigações em projetos anteriores;
- G. Apresentar na Jornada Científica das FaSF sua produção científica;
- H. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente FaSF;
- I. Apresentar, junto com o orientador, um relatório de pesquisa ao término de vigência do projeto;